



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

MENSAGEM DE LEI Nº 048/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Considerando as exigências legais emanadas da Lei Federal nº 4.320/64, bem como a relevância da presente proposta como instrumento essencial para a política administrativa a ser implementada no exercício de 2026.

Encaminha-se a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei nº 048/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Os valores objeto da presente suplementação destina-se à concessão de Subvenções Sociais à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, entidade filantrópica, sem fins lucrativos e de natureza não governamental, integrante de rede reconhecida nacionalmente, que atua na defesa de direitos, prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência intelectual e múltipla. E para a manutenção das despesas da Estrutura SUAS com o objetivo de garantir a continuidade das ações socioassistenciais.

Ressalta-se que o referido recurso financeiro é necessário para contribuir com a manutenção das despesas mensais da entidade, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população do município, especialmente às pessoas com deficiência e suas famílias.

Os recursos necessários à cobertura da referida suplementação decorrerão de Excesso de Arrecadação, em conformidade com as disposições legais vigentes.

Primavera de Rondônia/RO, 17 de junho de 2026.

Lucas Nunes da Silva
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 048/GP/2026

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

Suplementar:			
Por Excesso de Arrecadação			
06.001 - Fundo Municipal de Assistência Social			
08.242.0013.1014	Estrutura SUAS	Valor	Fonte/Recursos
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	100.000,00	1.660.0001.3110 - Recursos do Exercício Corrente - Transf de Rec Estrut Suas Custeio - EP 44260011 - FMAS/APAE Mauricio Carvalho
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	50.000,00	1.660.0002.3110 - Recursos do Exercício Corrente - Transf de Rec Estrut Suas Custeio - EP 43600012 - APAE Fernando Maximo
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	100.000,00	1.660.0003.3110 - Recursos do Exercício Corrente - Transf de Rec Estrut Suas Custeio - EP 41730007 - Apae Silvia Cristina
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00	1.660.0001.3110 - Recursos do Exercício Corrente - Transf de Rec Estrut Suas Custeio - EP 44260011 - FMAS/APAE Mauricio Carvalho
3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00	1.660.0001.3110 - Recursos do Exercício Corrente - Transf de Rec Estrut Suas Custeio - EP 44260011 - FMAS/APAE Mauricio Carvalho
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	20.000,00	1.660.0001.3110 - Recursos do Exercício Corrente - Transf de Rec Estrut Suas Custeio - EP 44260011 - FMAS/APAE Mauricio Carvalho
TOTAL GERAL		350.000,00	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação**.

EXCESSO DE ARRECAÇÃO	350.000,00	
-----------------------------	-------------------	--

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Ângelo Miguel Ferreira.

Primavera de Rondônia/RO, 17 de junho de 2026

Lucas Nunes da Silva
Prefeito